



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO RIO DE JANEIRO E A UNIÃO FEDERAL, ESTA ÚLTIMA NESTE ATO REPRESENTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, O HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada de **CDRJ**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira, a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, doravante denominada de **FUNASA**, neste ato representado por sua Superintendente Substituta, Leila Araújo Pereira e a UNIÃO FEDERAL, esta última, neste ato representada pelo HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, doravante denominada de **HFSE**, neste ato representado por seu Diretor, Wladimir Cortezzi, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, doravante denominado **INT**, neste ato representado por seu Diretor, Fernando Cosme Rizzo Assunção, a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada de **SFARJ**, neste ato representado por seu Superintendente Federal, Gilberto Alencar Belo, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO, doravante denominado de **TRF2**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal André Fontes, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente instrumento fundamenta-se em:

- I - na Constituição Federal de 1988, em especial nos art. 225, 170, inc. VI e 23, inc. VI;
- II - na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- III - na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IV - na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política de Gestão de Resíduos Sólidos, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

V - na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 - Critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Termo, criar programas, projetos e ações interinstitucionais de cooperação técnica nas áreas:

- I - Racionalização e redução de custos;
- II - Destinação adequada de resíduos;
- III - Capacitação e produção científica;
- IV - Compras sustentáveis e compartilhadas;
- V - Construções sustentáveis;
- VI - Qualidade de vida.

DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Neste ato é criado o COMITÊ DE TRABALHO DE SUSTENTABILIDADE Interinstitucional, denominado REDE DE SUSTENTABILIDADE RECICLAPORTO RIO, doravante denominada de **REDE RECICLAPORTO**, o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas, os projetos e as ações pactuadas na área socioambiental, cujo Plano de Trabalho, constante do Anexo I, é parte integrante do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Comitê de Sustentabilidade Interinstitucional será instalado na data de assinatura do presente Convênio de Cooperação Técnica, sendo constituído por pelo menos 02 (dois) membros de cada órgão signatário, indicados entre os seus servidores representantes que atuam em áreas socioambientais ou congêneres, e definirá, por meio de regimento próprio, dentre outros critérios, sua composição, forma de escolha dos seus integrantes, estrutura de gestão, plano de trabalho, hipótese de resolução de omissões.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUINTA – Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública poderão aderir ao presente instrumento, mediante requerimento próprio, após apreciação e aprovação pelo Comitê Interinstitucional, cujo o Termo de Adesão, constante do Anexo II, é parte integrante do Presente Convênio.

DO ACOMPANHAMENTO

CLAUSULA SEXTA – O Comitê Interinstitucional será responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA– Este Convênio de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – Faculta-se aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

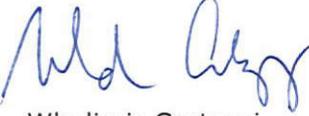
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução

administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro/RJ, 1º de abril de 2019.


Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira
Diretor Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

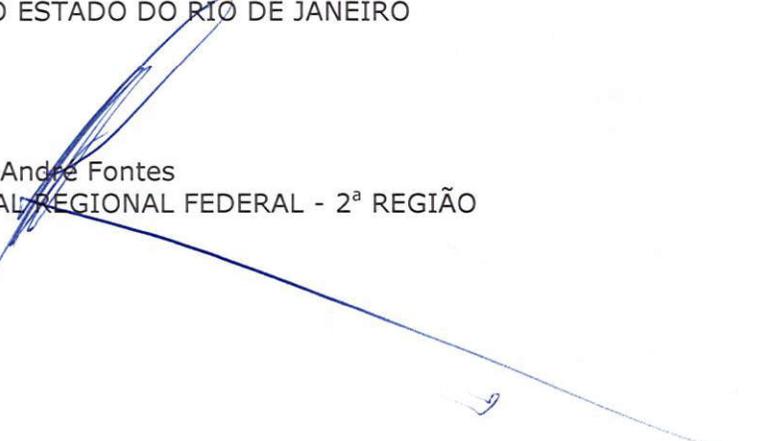

Wladimir Cortezzi
Diretor do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Wladimir Cortezzi
Mat. SIAPE: 035948-3
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado


Fernando Cosme Rizzo Assunção
Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA


Leila Araújo Pereira
Superintendente Estadual Substituta da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no Rio de Janeiro


Gilberto Alencar Belo
Superintendente Federal Substituto da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


André Fontes
Presidente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

PROMOÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DE SUSTENTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1 - PARTICIPES

NOME	CNPJ	E.A.
COMPANHIA DAS DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	42.266.890/0001-28	FEDERAL
ENDEREÇO	CEP	
RUA DO ACRE 21 - CENTRO	20.081-000	

NOME	CNPJ	E.A.
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE	00.394.544/0211-82	FEDERAL
ENDEREÇO	CEP	
RUA SACADURA CABRAL, Nº 178, SAÚDE, RIO DE JANEIRO, RJ	20.221-903	

NOME	CNPJ	E.A.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT	01.263.896/0004-07	FEDERAL
ENDEREÇO	CEP	
AV. VENEZUELA, Nº 82, SAÚDE, RIO DE JANEIRO, RJ	20.081-312	

NOME	CNPJ	E.A.
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	26.989.350/0001-16	FEDERAL
ENDEREÇO	CEP	
RUA COELHO E CASTRO, Nº 06, SAÚDE, RIO DE JANEIRO, RJ	20.081-060	

NOME	CNPJ	E.A.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SFA-RJ	00.396.895/0027-64	FEDERAL
ENDEREÇO	CEP	
AV. RODRIGUES ALVES, Nº 129, PRAÇA MAUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ	20.081-250	

NOME	CNPJ	E.A.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO - TRF2	32.243.347/0001-51	FEDERAL
ENDEREÇO	CEP	
RUA DO ACRE, Nº 80, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ	20.081-312	

2 - COORDENADORES DO PROJETO

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA INSTITUIÇÃO: COMPANHIA DAS DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ END ELETRONICO: [REDACTED]
NOME: IRENE HADDAD INSTITUIÇÃO: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE END ELETRONICO: [REDACTED]
NOME: MARIA CAROLINA SANTOS INSTITUIÇÃO: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT END ELETRONICO: [REDACTED]
NOME: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO GONÇALVES INSTITUIÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA END ELETRONICO: [REDACTED]
NOME: ELAINE DE CASTRO CERQUEIRA INSTITUIÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SFA-RJ END ELETRONICO: [REDACTED]
NOME: EDSON MOUTA VASCONCELOS INSTITUIÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO - TRF2 END ELETRONICO: [REDACTED]

3 - PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
PROMOÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DE SUSTENTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	60 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO
3.2 OBJETO	
<p>O presente Plano tem por objeto o estabelecimento das atividades referentes ao Convênio de Cooperação Técnica entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), o Instituto Nacional de Tecnologia (INT), a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Rio de Janeiro (FUNASA), a Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro (SFA-RJ) e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), para o intercâmbio de experiências e de informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo, visando ao desenvolvimento de programas, projetos e ações interinstitucionais de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental, sem o prejuízo das competências legais de cada instituição participante, nas seguintes áreas: racionalização e redução de custos; construções e obras sustentáveis; capacitação e produção científica; destinação adequada de resíduos; compras sustentáveis e compartilhadas; Qualidade de Vida; e, outras iniciativas vinculadas ao tema sustentabilidade.</p>	
3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
<p>Esta iniciativa está pautada no atendimento de legislações pertinentes ao tema.</p> <p>CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como artigo 225 que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto 7.746/2012, por força do Decreto nº 9.178/2017, que regulamenta o artigo 3º da citada Lei, estabelecendo critérios e práticas para a promoção do</p>	

desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a **Política Nacional de Meio Ambiente**;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.940/2006 e formalizado com base no inciso XXVII, art. 24 da Lei 8.666/93 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 12.187/2009, que instituiu a **Política Nacional sobre Mudança do Clima**, com diretrizes ao estímulo e apoio à manutenção e promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

Considerando a Lei 12.305/2010, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)** e Decreto 7.404/ 2010, que dispõe sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 10 de 2012** (do MPOG), que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746/2012, e dá outras providências, na Administração Pública Federal (APF) direta, autárquica, fundacional e nas empresas estatais dependentes. Cabe ressaltar que o PLS é uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública;

CONSIDERANDO também a **Instrução Normativa nº 05 de 2017** (do MPDG), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, deliberando sobre a observação das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato; os critérios e práticas de sustentabilidade; e, o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1056/2017 do TCU, que determina que, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443/1992, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Coordenação Geral de Normas da sua Secretaria de Gestão (SEGES/CGNOR), promova a necessária aplicação do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, de sorte a adotar as providências necessárias para que, a partir de 1º de janeiro de 2018, sejam efetivamente aplicadas medidas para que os Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) ou instrumentos substitutos equivalentes estejam previstos no planejamento estratégico de cada órgão e entidade da APF, em razão do alcance e da transversalidade dos aspectos inerentes à sustentabilidade, de modo a institucionalizar, com isso, todas as ações de sustentabilidade junto à direção geral das aludidas instituições. E, em consonância com o art. 11 do Decreto nº 7.746/2012, e no art. 3º do seu regimento interno (instituído pela Portaria SLTI/MP nº 41/2012), atentando especialmente para as ações relacionadas:

- à institucionalização de planos de incentivos à implantação de ações de promoção da sustentabilidade perenes e atrativos;
- ao planejamento e a execução de ações para a ampla e eficaz divulgação de boas práticas na área temática de governança da sustentabilidade no âmbito de toda a APF; e
- à promoção de ações de capacitação sobre a área temática de governança da sustentabilidade, alcançando principalmente os órgãos e entidades da APF mais representativos em termos de gastos e consumos de insumos, com vistas a disseminar os conhecimentos necessários à implementação das diversas ações de promoção da sustentabilidade.

3.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto visa o estabelecimento de uma parceria entre as Instituições Públicas Federais, localizadas na região Portuária do Rio de Janeiro, a ser formalizada por meio de **Convênio de Cooperação Técnica**, visando à implementação de boas práticas em sustentabilidade, além de possibilitar através de ações conjuntas de capacitação, compras compartilhadas, divulgação de boas práticas, entre outras, a obtenção de resultados efetivos no que tange a ganhos de eficiência na gestão pública.

Alinhado a este propósito, o projeto também objetiva tornar viável a Chamada Pública Compartilhada para seleção de cooperativas de catadores e a implementação da coleta seletiva solidária nas Instituições Partícipes, em atendimento a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e ao Decreto nº 5940/2006 que determinou a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, criou para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a obrigação legal de destinar seus resíduos às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Para a realização de tais fins, as Instituições Partícipes irão criar o **Comitê de Trabalho de Sustentabilidade Interinstitucional** que terá como atribuições: propor, planejar e acompanhar os programas, os projetos e as ações pactuadas na área socioambiental, e com metas, atividades e ações descritas detalhadamente neste Plano.

3.5 METAS

1. Criar o Comitê de Sustentabilidade Interinstitucional;
2. Criar o Regimento próprio de funcionamento do Comitê de Sustentabilidade Interinstitucional;
3. Definir critérios para adesão de outras Instituições da Administração Pública;
4. Realizar reuniões mensais para encaminhamento e monitoramento das ações;
5. Implementar o Edital da Chamada Pública Compartilhada para seleção de cooperativas de catadores;
6. Promover o intercâmbio entre os Comitês de Coleta Seletiva das Instituições Partícipes;
7. Implementar atividades de conscientização relacionadas a gerenciamento de resíduos e coleta seletiva;
8. Monitorar as atividades da Coleta Seletiva Solidária Compartilhada;
9. Fomentar atividades de capacitação voltada ao tema Sustentabilidade;
10. Realizar eventos para disseminação da cultura da sustentabilidade;
11. Fomentar a prática de compras compartilhadas entre as Instituições Partícipes;
12. Elaborar relatórios anuais das ações realizadas e os resultados obtidos;
13. Incentivar a elaboração e publicação de textos e apresentação de trabalhos em eventos com o objetivo de divulgar as iniciativas sustentáveis realizadas pelas Instituições Partícipes; e,
14. Disseminar as boas práticas de Sustentabilidade desenvolvidas conjuntamente pelas Instituições Partícipes.

4 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ATIVIDADES / RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			PERIODICIDADE	TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	Criação do Comitê de Sustentabilidade Interinstitucional	Nomeação de representantes institucionais pelos Dirigentes para o referido Comitê	1 x ano	1	1º Ano	1º Ano
2	Criação do Regimento próprio de funcionamento do Comitê de Sustentabilidade Interinstitucional	Realização de reuniões para elaboração do Regimento com as normas de funcionamento do referido Comitê	1 x ano	1	1º Ano	1º Ano

3	Definição de critérios para adesão de outras Instituições da Administração Pública	Realização de reuniões para elaboração de critérios para adesão de outras Instituições da Administração Pública ao referido Comitê	1 x ano	1	1º Ano	1º Ano
4	Realização de reuniões mensais de gerenciamento do projeto	Deliberação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações do projeto	12 X ano	60	1º Ano	5º Ano
5	Implementação do Edital da Chamada Pública Compartilhada para seleção de cooperativas de catadores	Estruturação e Publicação do referido Edital, análise documental e seleção das cooperativas participantes	1 X a cada 2 anos	3	1º Ano	5º Ano
6	Promoção do intercâmbio entre os Comitês de Coleta Seletiva das Instituições Partícipes	Palestras, oficinas e workshop para promover a troca de informação e de conhecimento entre os referidos Comitês	2 X ano	10	1º Ano	5º Ano
7	Implementação de atividades de conscientização relacionadas à gerenciamento de resíduos e coleta seletiva	Seminários, oficinas, campanhas para disseminar informações e motivar o corpo funcional das Instituições Partícipes	2 X ano	10	1º Ano	5º Ano
8	Monitoramento das atividades da Coleta Seletiva Solidária Compartilhada	Acompanhamento das ações de coleta e descarte de resíduos recicláveis	Semanal	Variável	1º Ano	5º Ano
9	Fomento de atividades de capacitação voltado ao tema Sustentabilidade	Palestras, oficinas, cursos, seminários, workshop, encontros, congressos	Unid.	Variável	1º Ano	5º Ano
10	Realização de eventos para disseminação da cultura da sustentabilidade	Palestras, oficinas, cursos, seminários, workshop, encontros, congressos	4 x ano	20	1º Ano	5º Ano
11	Fomento da prática de compras compartilhadas entre as Instituições Partícipes	Sensibilização dos servidores, relação de demandas similares e estruturação da metodologia a ser implementada para realização de compras compartilhadas	Unid.	Variável	1º Ano	5º Ano
12	Elaboração de relatórios anuais das ações realizadas e os resultados obtidos	Estruturação e relato das ações realizadas e resultados obtidos	1 X ano	5	1º Ano	5º Ano
13	Incentivo à elaboração e publicação de textos e apresentação de trabalhos em eventos com o objetivo de divulgar as iniciativas sustentáveis realizadas pelas Instituições Partícipes	Redação de trabalhos em conjunto sobre as iniciativas sustentáveis realizadas pelas Instituições Partícipes e seus respectivos impactos positivos	1 X ano	5	1º Ano	5º Ano

14	Disseminar as boas práticas de Sustentabilidade desenvolvidas conjuntamente pelas Instituições Partícipes	Palestras, oficinas, cursos, seminários, workshop, encontros, congressos	4 x ano	20	1º Ano	5º Ano
----	---	--	---------	----	--------	--------

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não aplicável.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não aplicável.

7 - PRAZO

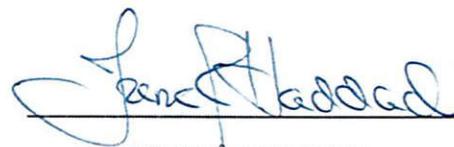
05 (cinco) anos a partir da data de publicação do Convênio de Cooperação Técnico.



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

COORDENADOR

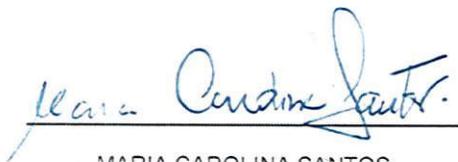
COMPANHIA DAS DOCAS DO RIO DE JANEIRO



IRENE RÉGIO HADDAD

COORDENADOR

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO



MARIA CAROLINA SANTOS

COORDENADOR

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA



JOSÉ ROBERTO DE CASTRO GONÇALVES

COORDENADOR

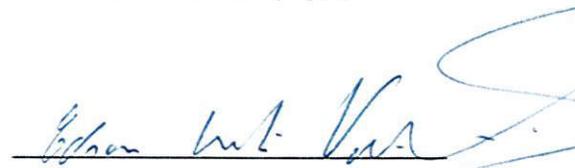
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE



ELAINE DE CASTRO CERQUEIRA

COORDENADOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EDSON MOUTA VASCONCELOS

COORDENADOR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

De acordo:

Em: / /



ANEXO 2
TERMO DE ADESÃO



O(A) XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXX, na Rua/Av. XXXXX, nº. XX, bairro XXXX, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) xxxxxx, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, e o(a) XXXXXXX, com sede em XXXXX, na Rua/Av. XXXXX, nº. XX, bairro XXXX, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado(a) apenas XXX, firmam o presente TERMO DE ADESÃO ao Convênio de Cooperação Técnica nº. XXX/17, celebrado em xx.xx.xx, entre o Instituto Nacional de Tecnologia, a Companhia das Docas do Rio de Janeiro, a Fundação Nacional de Saúde, o Hospital Federal dos Servidores do Estado, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Tribunal Regional Federal - 2ª Região, com fundamento na Cláusula Quinta deste Termo, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE ADESÃO assegura a participação do(a) XXXXXXX como um dos partícipes do Convênio de Cooperação Técnica nº. XXX/18, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) XXXXXXX obriga-se a cumprir todas as atribuições estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento do Convênio de Cooperação Técnica nº. XXX/18, além das demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº. XXX/19.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Adesão, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2019.

Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira
Diretor Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Wladimir Cortezzi
Diretor do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fernando Cosme Rizzo Assunção
Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Leila Araújo Pererira
Superintendente Estadual da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no Rio de Janeiro

Gilberto Alencar Belo
Superintendente Federal da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Desembargador André Fontes
Presidente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

